



CONVÊNIO Nº 03/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO NORDESTE – CISCEN.

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Conego Firmiano, nº 40, Centro, CEP: 35865-000, doravante denominado de **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO ADILSON GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 903.899.306-44, portador da carteira de identidade nº M 8.133.795, residente e domiciliado na cidade de Dom Joaquim/MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.773.222/0001-47, com sede na Rua Primavera, nº 428, Bairro Colina Verde, Guanhães/MG, CEP: 39740-000, doravante denominado de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Sr. BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 098.265.587-88, portador da carteira de identidade nº MG 020.459.045-9, residente e domiciliado na cidade de Virginópolis/MG, na qualidade de Presidente do Conselho de Prefeitos do CISCEN, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá em conformidade com as Leis nº 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93, 11.107/05 e Lei Municipal 993/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro por parte do Município ao CISCEN, para custeio de suas ações administrativas, pagamento dos serviços ofertados (Coleta de Lixo Hospitalar, UTI Móvel, Casa de Apoio, dentre outros) e complementos das Consultas e Exames Especializados, de acordo com o contrato de rateio, com a garantia de manter-se consorciado e usufruir das ações e serviços, de acordo com as Normas Estabelecidas pelo Ministério da Saúde e legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES

I – MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM (ÓRGÃO CONCEDENTE):

- a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros para o cumprimento deste convênio, através de depósito em conta corrente específica, até o dia 10 de cada mês, sob pena de ter os serviços suspensos;
- b) Participar da Assembléia Geral e das reuniões, acatando o que for decidido nelas e também nas decisões dos atos dos órgãos deliberativos do CISCEN;
- c) Prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
- d) Oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do consórcio.
- e) Custear as despesas do Consórcio, de acordo com as cotas que serão estipuladas no contrato de rateio, para que possa usufruir dos serviços ofertados;

II – CISCEN (ÓRGÃO CONVENENTE):

- a) Manter um sistema de comunicação com os Municípios, para que esses obtenham todas as informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- b) Implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme determina princípios, diretrizes e normas que o regulam e os artigos 196 a 200 da Constituição Federal;



- c) Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média complexidade conforme legislação vigente, para a população dos Municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- d) Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde –SUS;
- e) Otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio, além de prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente.
- f) Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
- g) Implantação de processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- h) Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos Municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar os serviços de saúde disponíveis nos Municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou preço público;



- i) Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- j) Viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- l) Contratar e credenciar empresas especializadas para prestação de serviços de saúde,
- m) Administrar ou gerenciar direta ou indiretamente os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma a suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos Municípios consorciados, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6017/2007;
- n) Prestar contas do recurso repassado e seu gasto financeiro, 60 (sessenta) dias após o exercício financeiro de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS.

Fica convencionado, que o Município arcará com o valor correspondente ao complemento das consultas e exames especializados, parte esta não paga pelo sistema SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Parágrafo Único: O CISCEN se obriga a enviar junto a fatura correspondente a diferença a ser paga pelo Município, um relatório detalhado das consultas e exames especializados realizados no decorrer do mês.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado anual para a execução do presente convênio é de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) e correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.302.0802.2085.3.3.90.39 , Ficha 303.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-2616

39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS

CNPJ: 00.773.222/0001-47

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará do dia 02/01/2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser modificado através de Termo Aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO


As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Guanhães/MG, para dirimir dúvidas emergentes do presente convênio.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Guanhães, 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal
Dom Joaquim


GERALDO ADILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Dom Joaquim


BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
Presidente do CISCEN

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____





PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO Nº 03/2019

ÓRGÃO CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN		CNPJ: 00.773.222/0001-47							
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA Nº 428, BAIRRO COLINA VERDE. GUANHÃES/MG		CEP: 39.740-000							
NOME DO RESPONSÁVEL: BOBY C. DAS DORES LEÃO	CPF: 098.265.587-88	CARGO: PRESIDENTE							
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, Nº 428, BAIRRO COLINA VERDE. GUANHÃES/MG		CEP: 39.740-000							
CONTA CORRENTE: 24946-7	AGÊNCIA: 0397-2	BANCO: BRASIL							
ÓRGÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM		CNPJ: 18.303.198/0001-48							
ENDEREÇO: PRAÇA CONEGO FIRMIANO, Nº 40, CENTRO		CEP: 35865-000							
NOME DO RESPONSÁVEL: GERALDO ADILSON GONÇALVES	CPF: 903.899.306-44	CARGO: PREFEITO							
ENDEREÇO: PRAÇA CONEGO FIRMIANO, Nº 40, CENTRO . DOM JOAQUIM/MG		CEP: 35865-000							
JUSTIFICATIVA: Dentro do cenário de atuação dos Municípios, diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas. A parceria de Municípios vizinhos, via consórcios intermunicipais, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento e uma diluição de custos para cada Município. E é neste contexto que se insere o CISCEN.									
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Início: 02/01/2019	Término: 31/12/2019							
OBJETIVO: Repasse financeiro por parte do Município ao CISCEN, para custeio de suas ações administrativas, pagamento dos serviços ofertados (Coleta de Lixo Hospitalar, UTI Móvel, Casa de Apoio, dentre outros) e complementos das Consultas e Exames Especializados, com a garantia de manter-se consorciado e usufruir das ações e serviços, de acordo com as Normas Estabelecidas pelo Ministério da Saúde e legislação vigente.									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)									
ETAPA/ FASE	Única	UNIDADE	Mês	QTDE	1	INÍCIO	Jan	Término	Dez
PLANO DE APLICAÇÃO									
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE						
Transferência de recursos	R\$216.000,00	R\$216.000,00	-						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO									
TIPO DE DESEPESA: Prestação de Serviços		Valor Previsto (Mês) R\$18.000,00		VALOR TOTAL-ANO 2019 R\$216.000,00					

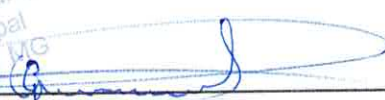


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-2616
39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS
CNPJ: 00.773.222/0001-47

JANEIRO: R\$18.000,00	FEVEREIRO: R\$18.000,00	MARÇO: R\$18.000,00	ABRIL: R\$18.000,00
MAIO: R\$18.000,00	JUNHO: R\$18.000,00	JULHO: R\$18.000,00	AGOSTO: R\$18.000,00
SETEMBRO: R\$18.000,00	OUTUBRO: R\$18.000,00	NOVEMBRO: R\$18.000,00	DEZEMBRO: R\$18.000,00

Guanhães, 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal
Dom Joaquim, MG


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal de Dom Joaquim



Boby Charles das Dores Leão
Presidente do CISCEN

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: